PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 086/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)**

TOMADA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 25/10/2021	Horário: 09h00min

ATENÇÃO: DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DA COVID-19 E TENDO EM VISTA O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, TODOS OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DESTE CERTAME **DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE UTILIZAR MÁSCARA**, OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRIREM A EXIGÊNCIA FICARÃO IMPEDIDOS DE ADENTRAR NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

Local:	Prefeitura Municipal de Carbonita - MG Endereço: Praça Edgard Miranda, n° 202 - Bairro: Centro – CEP: 39.665-000 Telefone: (38) 3526-1944 E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br
PRESIDENTE DA CPL **PORTARIA 062/2020**	**GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-89, neste Município, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada, em local indicado pelo município, de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletados pelo município de Carbonita, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no projeto básico (anexo I), por regime de execução: empreitada global, tipo: menor preço global. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no presente edital.

- ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:
DIA : 25/10/2021
HORA : 09:00 horas
LOCAL: Praça Edgard Miranda, n° 202, Centro – Carbonita/MG, CEP: 36.665-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.
LOCAL: Praça Edgard Miranda, n° 202, Centro – Carbonita/MG, CEP: 36.665-000..

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 – DO OBJETO:

2.1.1 O objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada, em local indicado pelo município, de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletados pelo município de Carbonita, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no projeto básico (anexo I)

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:

2.2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93.

2.2.1.2 - Estejam devidamente cadastradas no Município de Carbonita - MG ou que atendam às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.1.3 - Tenham executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

2.2.1.4 – A participação nesta licitação é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

2.2.1.5 - Não se aplica o disposto na cláusula anterior quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2.1.6 - Não poderão participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) Em consórcio;[1]

2.2.1.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.2.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.2.2.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

2.2.2.3 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.3.1 - Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

2.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º. para este exercício e às correspondentes para o próximo exercício.

05001001.1854100342.045.33903900000 Ficha 358 fonte 100

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

4- DO CADASTRO

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços **empresas do ramo pertinente ao objeto licitado** que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.2.1.1 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

4.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa n° 003/2013, os Contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf,para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

4.2.1.7 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida no exercício em curso, para usufruto do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar 123/2006.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.2.3 -Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.2.4 -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão da Dívida Ativa da União - PGFN e da Receita Federal - SRF), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

4.2.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

4.2.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.4.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A documentação para HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, **até as 09h00min do dia 25/10/2021**, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação "TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021".

5.2.1 - O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação ENVELOPE NÚMERO 01 (um), com os dizeres *"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"* e o segundo ENVELOPE NÚMERO 02 (dois), com os dizeres *"PROPOSTA DE PREÇOS".*

5.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da licitante e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- No envelope NÚMERO 01 - "Documentação de Habilitação", os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a) No caso da licitante que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

b) Se os documentos relacionados no item 4, indicados no CRC da PREFEITURA, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND ou certidão positiva com efeitos de negativa, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.1.2.2 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade de Situação ou equivalente.

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. "Expedida gratuita e eletronicamente".

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.1.3.2 – Licença Ambiental ou certidão de dispensa para atividade de reciclagem;

6.1.3.3 – Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA

6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

6.1.4.2 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.2 - DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

6.2.1 – **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**;

6.2.2 - **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do **Anexo IV**.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 – A Prefeitura Municipal de Carbonita não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.6 - Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

6.7 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.8 - Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.9 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.10 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

6.11 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.12 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.13 - Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado ("ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO"), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

7.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

7.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

7.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

7.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

7.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.6.1 – PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no **Anexo II** do presente edital, digitada, sem emendas ou rasuras, contendo preços unitários e totais em algarismo e o valor por item em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

7.6.1.1 - A Licitante deverá apresentar proposta considerando o pagamento da parcela mensal e que trata-se de serviços de natureza continuada, podendo o contrato ter sua vigência prorrogada conforme prevê a Lei 8666/93, art. 57, II.

7.6.2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Anexo II, contendo:

7.6.2.1 – PREÇO GLOBAL EM ALGARISMO E POR EXTENSO, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

7.6.2.2 – Número do telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

7.6.2.3 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

8.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no subitem 6.1, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.

8.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8.5 - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes, poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

8.6 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

8.7 - O prazo de recurso previsto no subitem 8.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no subitem 7.1.

8.9 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o menor preço por empreitada por preço global.

9.2 – Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

9.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

9.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;

9.3.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

9.4 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

9.6 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

9.7 – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

9.7.1 - Tenham inobservado os termos da presente TOMADA DE PREÇOS;

9.7.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

9.7.4 - Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7.5 – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

9.7.6– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenização:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Carbonita poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

9.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93.

9.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

10 – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO ACEITE.

10.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita - MG indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária, após à apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.3.1 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

10.3.2 – As notas fiscais devera estar juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.4. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, caso haja aditamento do contrato.

10.5 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

10.6 – A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediatamente após a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO emitida pela Prefeitura Municipal, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

10.7 – A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possa comprometer a consecução do objeto.

11- DAS PENALIDADES:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da

Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 - A advertência prevista no subitem 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no subitem 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.1.6 - As penalidades previstas nos sub-ítens 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.2 - O Município de Carbonita/MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

12.1 – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - Os representantes das licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

12.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

12.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

12.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.3.3 - fiscalizar a sua execução.

12.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5 - Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.6 - Das decisões na presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇAO

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação.

b) Julgamento das propostas de Preço.

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. - O recurso previsto no subitem 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.

13.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 - As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II)

13.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

13.7 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;

14. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

14.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
c3)Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

14.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais

podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R$6mil a R$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - A Prefeitura Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

15.4 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

15.5 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, mesmo sendo sócio proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.

15.6 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

15.7 – O Prazo e condições para assinatura do contrato:

15.7.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

15.7.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro – Carbonita – MG.

14.8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.8.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

15.9 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

15.10 - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo tel. (33) 3736 1100 ou 1380, nos horários de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas.

Carbonita/MG, 05 de outubro de 2021.

_____
Gleiciane de Souza Aguilar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada, em local indicado pelo Município, de resíduos sólidos e/ou recicláveis coletados pelo Município de Carbonita/MG.

2.0 – DO OBJETO

Constituiu o objeto da licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final em local indicado pelo Município, de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis coletados pelo Município de Carbonita/MG.

3.0 – DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto descrito no item anterior.

4.0 – DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Carbonita não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, bem como local adequado para o processo de triagem, processamento e beneficiamento do resíduos sólidos urbanos, muito menos local adequado para destinação final dos rejeitos;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;

CONSIDERANDO que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos;

CONSIDERANDOqueaLein.12.305/2010prevêemseuArt.6º,noincisoVIII,comoumdos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

CONSIDERANDO a existência de Sentença Judicial, transitada em julgado na qual determina que o Município realize a adequada disposição final dos resíduos sólidos do Município, sendo, inclusive, proibida a disposição final de resíduos no atual aterro controlado do Município, o que obriga o Município a, dentro de sua capacidade financeira, a buscar soluções para tal questão;

Diante do supracitado, deverá a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente edital de Chamamento Público.

5.0 - DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é R$ 15.946,99 (Quinze mil reais novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), considerando já a dedução da venda do material reciclado, tendo em vista a média feita de janeiro a junho de 2021, conforme ANEXO 1.

6.0 - DA EXECUÇÃO

O Contratado ficará responsável pela total execução dos serviços de triagem, processamento e beneficiamento e à destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e/ou reutilizáveis, em estabelecimento disponibilizado pelo Município, sendo que a empresa ganhadora será responsável em disponibilizar todos os equipamentos necessários para o adequado desenvolvimento do processo, além disso, deverá a empresa possuir veículos e máquinas necessárias para a realização de todo serviço.

Deverá ser feito a dupla triagem nos resíduos, sendo que, a primeira triagem que deverá ser realizada é a mais grosseira e tem por objetivo separar os materiais plásticos dos demais, e na segunda triagem, deverá ser feita com a finalidade de separar todos os outros materiais reaproveitáveis, com o objetivo de destinar o mínimo possível de resíduos para o aterro. Essa operação deverá ter procedimento fiscalizado e auditado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Além de realizar a triagem, processamento e beneficiamento, a empresa dará correta destinação aos resíduos não reaproveitáveis, isso por meio o da disposição dos resíduos finais em local indicado pelo Município, sendo que além disso a vencedora também deverá realizar o constante aterramento dos resíduos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o exigido pela legislação aplicável.

A empresa ganhadora deverá transportar os funcionários para fazer a triagem dos resíduos, separar os recicláveis para serem comercializados e depositar os resíduos não reaproveitáveis no local indicado pelo Município. Além disso, será também responsável pela organização do local e pelo transporte do retorno dos membros da equipe.

7.0 DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DOCONTRATO

A empresa contratada deverá formalizar o competente Contrato com o Município de Carbonita, o qual disporá sobre as obrigações previstas no presente edital, bem como sobre as obrigações do Município.

O presente contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, levando-se em conta a necessidade e adequabilidade dos valores contratados.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, trabalhista, comercial, tributaria, ambientais, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste edital, respondendo por si e por suas sucessores.

A empresa deverá possuir, no mínimo uma equipe com 7 funcionários sendo 1(um) deles o coordenador de equipe e 6 (seis) auxiliares. Além disso, a empresa deverá manter no local, conforme necessidade fixada pela legislação aplicável uma máquina (Trator de esteira, retro ou pá carregadeira para realizar o recobrimento dos resíduos, após depositar no locais indicados pelo Município.

Será de responsabilidade da empresa manter a organização e limpeza do local.

A empresa deverá manter um local adequado para alimentação dos funcionários (mobiliar com fogão, geladeira e abastecimento de água e gás) ou fornecer alimentação adequada para os funcionários.
A empresa deverá fornecer aos funcionários uniformes completo e adequado ao tipo de serviço, com identificação da Contratada; Kits de Equipamentos de proteção Individual (EPIs) para todas os colaboradores.
Deverão ser mantidos limpos e em perfeito estado de funcionamento os Banheiros individuais masculino e feminino, além de área de descanso para uso dos Colaboradores.
Será de responsabilidade total da empresa o transporte dos funcionários.

9.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos e na dotação abaixo discriminada:

05001001.1854100342.045.33903900000 Ficha 358 fonte 100

10.0– DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório todas as empresas do ramo de atividade do objeto da licitação ou ramo semelhante e que possua capacidade técnica operacional para realizar os serviços.

Além disso, A empresa contratada deverá providenciar ou se comprometerem a providenciar no prazo de 30 dias (Após homologação) as documentações pertinentes a legislação ambiental no que tange a: Inscrição no sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR junto ao FEAM; Licença ambiental ou certidão de dispensa para atividade de reciclagem; cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.

Além das condições de participação anteriormente expostas, deverá ainda a licitante atender às demais regras gerais de contratação com a Administração Pública, dentre elas possuir regularidade fiscal.

11.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO
10.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são os integrantes do projeto básico, ou seja:
Projeto Básico
– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
– CÁLCULO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº_____
Folha. Nº_____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS		BDI (%)
	Planilha Referência	Data Base	
Município: CARBONITA	SINAPI	novembro/20	28,51%
Serviço: Serviço de Triagem e manejo dos Resíduos Sólidos Urbano			
Responsável Técnico: Poliana Oliveira Santos			
Assinatura do Responsável Técnico: _____			
Data:14/07/2021			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	CÓDIGO / SINIPI	DESCRIÇÃO	UNID.	UANTIDADE PREVISTA	PREÇO(R$) / SEM BDI		PREÇO (R$) COM BDI	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra							
1.1	41071	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNID.	7	R$ 1.842,87	R$ 12.900,09	R$ 2.368,27	R$ 16.577,91
1.3	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3, 0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	HS	8	R$ 100,00	R$ 800,00	R$ 128,51	R$ 1.028,08
1.4	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA E HORAS MÁQUINA							R$ 17.605,99
2	Equipamento de Proteção Individual (EPI´S)							
2.1	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	UNI	3	R$ 40,00	R$ 120,00	R$ 51,40	R$ 154,21
2.2	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COMLENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UNI	7	R$ 3,00	R$ 21,00	R$ 3,86	R$ 26,99
2.3	36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO1,00 X 0,60 M	UNI	3	R$ 26,73	R$ 80,19	R$ 34,35	R$ 103,05
2.4	VALOR TOTAL EPI´S							R$ 284,25
2	Limpeza e Higienização							
2.1	REFERÊNCIA DEVALORES DE PRODUTOS JÁ LICITADOS	SABÃO EM PÓ	KG	8	R$ 9,69	R$ 77,52	R$ 12,45	R$ 99,62
2.2		Água Sanitária	L	20	R$ 2,66	R$ 53,20	R$ 3,42	R$ 68,37
2.3		DETERGENTE	L	8	R$ 7,44	R$ 59,52	R$ 9,56	R$ 76,49
2.4		PAPEL HIGIÊNICO	UNI	6	R$ 2,99	R$ 17,94	R$ 3,84	R$ 23,05
2.5		ALCOOL EM GEL	L	12	R$ 4,41	R$ 52,92	R$ 5,67	R$ 68,01
2.6		GÁS DE COZINHA	UNI	0,5	R$ 97,13	R$ 48,57	R$ 124,82	R$ 62,41
2.7		LUVA DE PROTEÃO	UNI	7	R$ 16,75	R$ 117,25	R$ 21,53	R$ 150,68
2.8		MASCARA DE PTOTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNI	28	R$ 3,78	R$ 105,84	R$ 4,86	R$ 136,01
2.9	VALOR TOTAL MATERIAL							R$ 684,64
3	TRANSPORTE							
3.1	REFERÊNCIA DEVALOR LICITADO	TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	KM	528	R$ 4,75	R$ 2.508,00	R$ 6,10	R$ 3.223,03
4	VALOR TOTAL DO SERVIÇO							R$ 21.797,91
5	VALOR TATAL DO SERVIÇO COM DESCONTO DA RECEITA							R$ 16.206,51

TABELA REFERENTE A RECEITA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	EXPECTATIVA DE VALOR REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DO ANO DE 2021 DO MATERIAL RECLICADO VENDIDO. SENDO ESSE VALOR ABATIDO NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO .	R$ 5.591,40

CÁLCULO DO BDI

OBRA: **SERVIÇO DE TRIAGEM E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**3,00%**
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	**2,00%**
S G R	SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	**1,62%**
I	ISS (PMC)	3,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	TOTAL "I" =	**6,65%**
E	CPRB	**4,50%**
L	LUCRO	**7,00%**

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\textbf{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$$

CÁLCULO:

$$\textbf{BDI} = \frac{114{,}18\%}{88{,}85\%} - 1{,}00 = \mathbf{28{,}51\%}$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 28,51%

Os cálculos estão em conformidade ao **" CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161DE 31/08/15) "**

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado do proponente)
TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021 PROCESSO N° 086/2021

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/CPF				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)				
Estado Civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Especificação dos serviços	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
	01			
Prazo de validade da Proposta	60 dias			
Declaro que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observações				

NOME

Assinatura do Proponente Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Carbonita - MG
A/C Presidente da Comissão

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa***), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente.

NOME
Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Carbonita - MG
A/C Presidente da Comissão

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2021 objetivando o contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada, em local indicado pelo município, de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletados pelo município de Carbonita, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no projeto básico (anexo I), vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente.

NOME
Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Carbonita - MG
A/C Presidente da Comissão

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada, em local indicado pelo município, de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletados pelo município de Carbonita, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no projeto básico (anexo I), vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Carbonita - MG
A/C Presidente da Comissão

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa***), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio do seu representante legal, Sr.(a). ....., CPF nº. ....., Carteira de Identidade nº. ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, ... de ..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de _____ **- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de _____, na Rua/Av._____, n° ___, Bairro: ____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr.** _____, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____sediada à Av./Rua _____, N.º_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil:_____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____ _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 086/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação e no Projeto Básico do referido processo, que ficam fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

Este contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, tendo seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante a assinatura de termos aditivos, conforme art. 57, parágrafo II – Lei 8.666/93 (com suas alterações).

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada a importância global estimada de R$XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pagos em 12 parcelas mensais de R$XXXXXX (XXXXXXXXXXX) pagáveis até 30 (trinta) dias subseqüentes ao mês trabalhado.

3.3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1 - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

05001001.1854100342.045.33903900000 Ficha 358 fonte 100

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

5.2 - O Contratante efetuará pagamento a favor da contratada em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao mês trabalhado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

DO CONTRATADO:

5.4 - Arcar com todas as despesas, para realização dos serviços.

5.5 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

5.6 - Prestar os serviços elencados na cláusula anterior, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

5.7. - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento apresentado pelo Município.

5.8 - Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

5.11 - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (do objeto e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstas no art. 87 da Lei federal n° 8.666/1993.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Carbonita/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita- MG, __ de _____ de 2021.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratante

Testemunhas: 1- _____
2- _____